



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROCESSO Nº 027/2021 DATA 07/07/2021	Rubrica X	Folhas 01
--	---------------------	---------------------

TERMO DE ABERTURA

Aos 05 de Julho de 2021, procedemos à abertura deste volume nº I, do processo nº 027/2021, que se inicia à fl. 01 dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX E CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM COM IDENTIFICAÇÃO PARA O ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, bem assim como eventuais providências adotadas.

Eu,  Thaynara Carvalho Murata, subscrevi.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX E CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM COM IDENTIFICAÇÃO PARA O ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária considerando que a placa de inauguração é material histórico, e as placas do estacionamento são essenciais para manter a ordem na nova sede do Prédio Legislativo.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa de inauguração em aço inox gravado. Tamanho 50x70cm Base: em granito	01		
02	Placa em ACM plotado em adesivo Tamanho 50x25cm	15		

EM BRANCO

Bulla

Sinalizações Ltda



ORÇAMENTO 020721

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de inauguração em aço inox gravado, tamanho de 50x70cm com base em granito.	UNID	1	1.400,00	1.400,00
2	Placa em ACM plotado em adesivo, tamanho 50x25cm	UNID	15	76,00	1.140,00
Valor total :					2.540,00

Validade: 30 dias.

Maringá, 02 de julho de 2021.

Att
Rafael.
(44) 3026-1580

Bulla Sinalizações Ltda
CNPJ: 17.980.945/0001-10

17.980.945/0001-10
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA. - ME
RUA MITSUZO TAGUCHI, 1510
VILA NOVA - CEP 87045-110
MARINGÁ - PR

EMERSON

EMPLACAR

EMPLACAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME

CNPJ 27.383.536/0001-90-I.E. 90747349-09
Fone: (41) 3425-1001 - cel.: 41 99687-4915
emplacarparanagua@gmail.com



Cliente: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Orçamento

Quant.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor total
15	Placa de ACM, plotada em vinil colorido e impresso com recorte. Dimensão 50x25cm	R\$ 78,50	R\$ 1.177,50
01	Placa de inauguração em aço inox, com pintura colorida, tamanho 50x70cm com base em granito.	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50

Paranaguá-PR, 02 de julho de 2021.

Laongelo Rodrigues

27.383.536/0001-90

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS
EMPLACAR PARANAGUA LTDA

RUA DOMINGOS PENEDA
Nº 2113, VILA SÃO VICENTE

PARANAGUÁ-PR | 83209-575

ERZINGO



CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELE ME
CNPJ: 29.275.166/0001-00 • IE: 90772397-63
Avenida Santa Catarina • 682 • SALA 01
CIANORTE - PR • CEP: 87200-129
Telefone: (44) 3629-3385 • 3019-1500 • 99911-0614
Email: ciaplacas@ciaplacas.com.br



Orçamento:


Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15	Placa em ACM plotado em vinil colorido e impresso com recorte. Tamanho de 50x25cm.	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
02	01	Placa inaugural em aço inox gravado, alto e baixo relevo, logomarcas coloridas, tamanho de 50x70cm, com base em granito escuro.	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

Sem mais para o momento, esperamos e contamos com a preferência de V.S^{as}. colocando-nos ao seu inteiro dispor.

Validade: 60 dias

Cianorte-PR, 01 de julho 2021


29.275.166/0001-00
CIAPLACAS MATERIAL
PUBLICITÁRIO - EIRELI
AV. SANTA CATARINA, 682
SALA 01 - ZONA 01
CEP 87.200-129 - CIANORTE - PR

FRANCIS



Termo de Referência

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX E CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM COM IDENTIFICAÇÃO PARA O ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
- 2. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária considerando que a placa de inauguração é material histórico, e as placas de identificação são essenciais para manter a ordem no estacionamento da nova sede do Poder Legislativo.
- 3. MOTIVAÇÃO:** A placa de inauguração é essencial à continuidade histórica e a Placa de identificação, se faz necessária para manter a ordem no estacionamento da nova sede do Poder Legislativo.
- 4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** Serviços e produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si.
- 5. DETALHAMENTO UTILIZADO PARA PESQUISA DE MERCADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa de inauguração em aço inox gravado. Tamanho 50x70cm Base: em granito	01		
02	Placa em ACM plotado em adesivo Tamanho 50x25cm	15		

PAID



6. PESQUISA DE MERCADO: 03 (três) orçamentos, sendo as empresas:

- **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.980.945/0001-10, com valor total de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais);
- **CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIO EIRELE ME**, Inscrito no CNPJ: 29.275.166/0001-00, com valor total de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais);
- **EMPLACAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ: 27.383.536/0001-90, com valor total de R\$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais)

Sendo o menor orçamento o da empresa **CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIO EIRELE ME**, inscrito no CNPJ: 29.275.166/0001-00, com valor total de **R\$ 2.270,00** (dois mil, duzentos e setenta reais);

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação do objeto;

7.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

7.5 Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;

7.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

EMERGENCY



- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- 8.2. Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- 8.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;
- 8.4 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- 8.5 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização.
- 8.6 Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual previsto em cada caso;
- 8.7 A Contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência.
- 8.8 A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

9. ATENDIMENTO NA ENTREGA E INSTALAÇÃO: Serão entregues e instaladas no endereço, sito à Rua Farid Stephens, 179, bairro Pioneiros, Fazenda rio Grande - Paraná. Será designado servidor responsável para acompanhamento de entrega do objeto.

10. DO PAGAMENTO: Este será mediante apresentação de nota fiscal, a ser paga 10 dias após o recebimento da mesma, notificando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, trabalhista, bem como Indicação na fatura do nº dos dados bancários (Banco, agência e conta corrente) e destinatário.

EMERSON



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



11. PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) dias a contar da data da sua assinatura.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será apresentada pelo Controle Interno acerca da existência para a cobertura das despesas.

Ante o exposto, solicito autorização do Presidente **Alexandre Tramontina Gravena**, acerca da CONTRATAÇÃO citada acima.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2021

Thaynara Carvalho Murata

Depto. Administrativo

EMERSON

()

()



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Processo Administrativo nº 27/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX E CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM COM IDENTIFICAÇÃO PARA O ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz necessária considerando que a placa de inauguração é material histórico e as placas de identificação são essenciais para manter a ordem no estacionamento da nova sede do Poder Legislativo.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2021

Thaynara Carvalho Murata

Depto. Administrativo

De acordo.

Aprovo e encaminha-se Equipe de Licitação para os devidos trâmites.

Em 07/07/2021

Alexandre Tramontina Gravena

Presidente

EMERGENCY



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ao Controle Interno

A/C. Jane



Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Controle Interno, acerca a existência de dotação orçamentária para as despesas referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX E CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM COM IDENTIFICAÇÃO PARA O ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021.

Thaynara Carvalho Murata

Depto. Administrativo

EMERGENCY

ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/07/2021 a 07/07/2021)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencsu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 25/2021 **Data:** 07/07/2021

Fornecedor: 1268 - CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI

- 1 Placa para inauguração em aço inox gravado.
- 2 Placa em ACM plotado em adesivo

1,000	1.250,0000	1.250,00	Sim	***
15,000	68,0000	1.020,00	Sim	***
Total do Fornecedor:		2.270,00		
Total Itens Vencedores:		2.270,00		

Fornecedor: 1271 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EMPLACAR PARANAGUA

- 1 Placa para inauguração em aço inox gravado.
- 2 Placa em ACM plotado em adesivo

1,000	1.437,5000	1.437,50		Não
15,000	78,5000	1.177,50		Não
Total do Fornecedor:		2.615,00		
Total Itens Vencedores:		0,00		

Fornecedor: 1428 - BULLA SINALIZACOES LTDA

- 1 Placa para inauguração em aço inox gravado.
- 2 Placa em ACM plotado em adesivo

1,000	1.400,0000	1.400,00		Não
15,000	76,0000	1.140,00		Não
Total do Fornecedor:		2.540,00		
Total Itens Vencedores:		0,00		
Total da Coleta:		2.270,00		

[Handwritten signature]



EMERSON



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ao Departamento Administrativo,

Tendo em vista o Processo 27/2021 o qual trata de confecção de placa de inauguração em aço inox e placas em acm com identificação para o estacionamento do prédio novo da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Informo que, considerando o levantamento realizado e o valor final global apurado de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), Há saldo nas dotações orçamentárias do Exercício de 2021:

Sob Código reduzido 10 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

08 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Foi indicada a dotação orçamentária para prestação de serviço devido ao fato de que trata de confecção personalizada, além da aquisição da base permanente.

Retorno para prosseguimento,

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

Controle Interno



Processo Administrativo n. 027/2021

De: Departamento Administrativo

Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis, solicito a abertura de Licitação para contratação de empresa especializada para confecção de placa de inauguração em aço inox e confecção de placas em ACM com identificação para o estacionamento da nova sede do Poder Legislativo. Segue anexo Termo de Referência.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.


Thaynara Carvalho Murata
Diretora Administrativa

EMERSON



Comissão Permanente de Licitações.

Parecer 003/2021 – Processo 027/2021

Submete-se a esta Comissão Permanente de Licitações o Processo Administrativo N.º 027/2021 de 07 de agosto de 2021, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para confecção de placa de inauguração em aço inox e confecção de placas em ACM com identificação para o estacionamento da nova sede do Poder Legislativo”**.

Em análise ao Processo supracitado, em primeiro momento, cabe exame a justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo, pág. 02 a qual se transcreve **“A presente contratação se faz necessária considerando que a placa de inauguração é material histórico, e as placas do estacionamento são essenciais para manter a ordem na nova sede do Poder Legislativo”**.

Justificado o Presente Processo, passamos à análise da Descrição dos Produtos (fls.02):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa de inauguração em aço inox gravado Tamanho 50x70cm Base: em granito	01		
02	Placa em ACM plotado em adesivo 50x25	15		

Em continuidade passamos à verificação da pesquisa de mercado (fls. sn, 3-4), que segue:

Foram colhidos 3 orçamentos sendo:

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.980.945/0001-10, com valor total de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais);

CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS EIRELE ME, Inscrito no CNPJ: 29.275.166/0001-00, com valor total de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais);

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

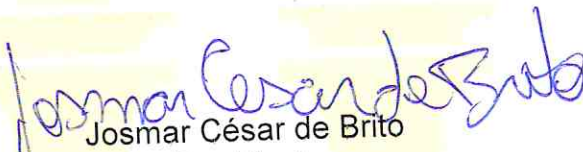


EMPLACAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA – ME, Inscrito no CNPJ: 27.383.536/0001-90, com valor total de R\$ 2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais).

Nota-se, em análise ao Processo, que um dos três orçamentos se encontram vencido, sendo da empresa **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.980.945/0001-10 e o orçamento da empresa **EMPLACAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA – ME**, Inscrito no CNPJ: 27.383.536/0001-90 encontra-se sem data de validade.

Diante do exposto, primeiramente cabe a esta Comissão a regularização dos citados orçamentos, após cabe a continuidade dos pertinentes procedimentos.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2021


Josmar César de Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

EM BRANCO

ORÇAMENTO 020721

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de inauguração em aço inox gravado, tamanho de 50x70cm com base em granito.	UNID	1	1.400,00	1.400,00
2	Placa em ACM plotado em adesivo, tamanho 50x25cm	UNID	14	76,00	1.064,00
Valor total :					2.464,00

Validade: 30 dias

Maringá, 20 de Agosto de 2021

Att
Rafael.
(44) 3026-1580

Bulla Sinalizações Ltda
CNPJ: 17.980.945/0001-10

17.980.945/0001-10

BULLASINALIZAÇÕES LTDA. - ME

RUA MITSUZO TAGUCHI, 1510
VILA NOVA - CEP 87045-110
MARINGÁ - PR

ELERANCO



Re: Atualização de Orçamento

"ana maria silva" <vendasanamaria707@gmail.com>

20 de Agosto de 2021, 14:20

Para: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

Boa tarde Sr. Josmar. Envio anexo o orçamento atualizado.
sem mais para o momento.

Att, Rafael

Em sex., 20 de ago. de 2021 às 10:47, <licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

A/C Sr. Rafael.

Prezado, Solicito atualização do Orçamento enviado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em anexo.
A Atualização se faz necessária uma vez que a proposta atual encontra-se fora do prazo de validade.

Atenciosamente

Josmar César de Brito
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
(41) 3627-1664

EMERSON

EMPLACAR

EMPLACAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA – ME

CNPJ 27.383.536/0001-90-I.E. 90747349-09
Fone: (41) 3425-1001 - cel.: 41 99687-4915
emplacarparanagua@gmail.com



Cliente: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Orçamento

Quant.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor total
14	Placa de ACM, plotada em vinil colorido e impresso com recorte. Dimensão 50x25cm	R\$ 78,50	R\$ 1.099,00
01	Placa de inauguração em aço inox, com pintura colorida, tamanho 50x70cm com base em granito.	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50

Validade da proposta: 30 dias

Paranaguá-PR, 20 de Agosto de 2021.

Rosângelo Rodrigues

27.383.536/0001-90

INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS
EMPLACAR PARANAGUA LTDA

RUA DOMINGOS PENEDA
Nº 2113, VILA SÃO VICENTE

PARANAGUÁ-PR 13.200-575

CHERNOBYL



Re: Atualização de Orçamento

"EMPLACAR PARANAGUA" <emplacarparanagua@gmail.com>

Para: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

20 de Agosto de 2021 11:31

Bom dia Josmar, segue orçamento atualizado.

Fico a disposição

Em sex., 20 de ago. de 2021 às 10:24, <licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br> escreveu:

A/C Sra. Rosangela Rodrigues.

Prezada, Solicito atualização do Orçamento enviado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em anexo. A Atualização se faz necessária uma vez que a proposta não possui data de validade.

Atenciosamente

Josmar César de Brito
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
(41) 3627-1664

CA 214110



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.980.945/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BULLA SINALIZACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BULLA SINALIZACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MITSUZO TAGUCHI	NÚMERO 1510	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.045-110	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIA@ESCRITORIOMILLENUM.COM.BR	TELEFONE (44) 3034-0871/ (44) 3028-2545
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aplicado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 15:38:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPTON



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.980.945/0001-10
Razão Social: BULLA SINALIZACOES LTDA ME
Endereço: R MITSUZO TAGUCHI 1510 / VILA NOVA / MARINGA / PR / 87045-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080302335744093683

Informação obtida em 20/08/2021 15:35:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

10-11-1963



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BULLA SINALIZACOES LTDA
CNPJ: 17.980.945/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:58 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **B8AD.5590.842C.A490**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMERSON



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024792173-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.980.945/0001-10**

Nome: **BULLA SINALIZACOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

COMPTON



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 143852/2021

Certificamos, conforme requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CPF/CNPJ nº **00.442.239/0001-11**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **17.980.945/0001-10**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/08/2021**

Válida até: **19/10/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **7021745E60150FBCF30CC9B0AF93CBFE**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

EMERSON



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.383.536/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EMPLACAR PARANAGUA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPLACAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOMINGOS PENEDA	NÚMERO 2113	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 09-575	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO VICENTE	MUNICÍPIO PARANAGUA	UF PR
---------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPLACARPARANAGUA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9984-9100
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2017
-----------------------------	--

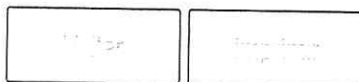
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 15:36:57 (data e hora de Brasília).

ELECTRONICS



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.383.536/0001-90
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EMPLACAR PARANAGUA LTDA
Endereço: R DOMINGOS PENEDA 2113 / VILA SAO VICENTE / PARANAGUA / PR / 83209-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081203033015607832

Informação obtida em 20/08/2021 15:34:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EXHIBIT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EMPLACAR PARANAGUA LTDA**
CNPJ: **27.383.536/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:09 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **B84E.F1AD.0A16.6FB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EA-21110



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024792150-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.383.536/0001-90

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EMPLACAR PARANAGUA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CHIRNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA DE CONTRIBUINTE**



32011/2021

Contribuinte: 479454574 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EMPLACAR PARANAGUA LTDA
CNPJ/CPF: 27.383.536/0001-90 **Cód. Contribuinte:** 479454574
Endereço: RUA Domingos Peneda, 2113
Bairro: VILA SÃO VICENTE
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tribuária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 20 de agosto de 2021

Informações Adicionais:

Código de Verificação: WGT191201-000-AKDYCZ-193703802

Emitente: Portal de Serviços

ERETICS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.275.166/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIAPLACAS COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 87.200-129	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDELANI@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3629-3385
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

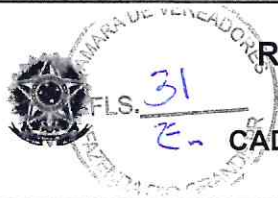
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 15:37:34 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.275.166/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV SANTA CATARINA

NÚMERO
612

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
87.200-129

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 01

MUNICÍPIO
CANORTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VALDELANI@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3629-3385

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 15:37:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.275.166/0001-00
Razão Social: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELE
Endereço: AV SANTA CATARINA 682 SALA 01 / ZONA 01 / CIANORTE / PR / 87200-129

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081204272565941181

Informação obtida em 20/08/2021 15:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ELECTRONICS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI**
CNPJ: **29.275.166/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:38 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **E9A2.4130.2F86.8E73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ELECTRONICS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024792195-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.275.166/0001-00**

Nome: **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

FRANCIS

1)

2)



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS



Certidão Negativa de Débitos N° 21239

CERTIFICAMOS, conforme requerido por CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CPF/CNPJ n° 00.442.239/0001-11, para **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI**, CPF/CNPJ n° **29.275.166/0001-00**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE BB9A166F41577C32DE0422C40B5F3E59

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/09/2021

Cianorte - PR, 20 de agosto de 2021

TRAINING

13

13



**Comissão Permanente de Licitações.
Parecer 004/2021 – Processo 027/2021**

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Ato de Mesa 011/2021, após analisar detida e minuciosamente a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) placa de inauguração em AÇO INOX gravado, tamanho 50x70cm com base em granito e de 15 (quinze) placas em ACM plotado em adesivo, tamanho 50x70cm para esta Casa de Leis, conforme especificações contidas no processo, para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante prévia abertura de Processo Administrativo, resolveu declarar **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** devido ao valor obtido nos orçamentos ora anexados a este processo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais) da Empresa **CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS EIRELE ME**, inscrita no **CNPJ: 29.275.166/0001-00**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, da Lei nº. 8.666/983, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", hoje fixado através do Decreto nº 9.412/2018 em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 24 - E dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23 - *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

EM BRANCO



II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite — até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Por Óbvio, por expressa determinação legal, o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei é o completo afastamento da discricionariedade da Administração, em caso de aquisição de bens e serviços. Repita-se ela só poderá ser discricionária se restar explícita e presente a conveniência de realizar ou não a licitação, e se a decisão for pela dispensa, o valor não poderá ultrapassar os limites previstos, sob pena de ilegalidade.

O caso em apreço, de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1998, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender as demandas, pois os objetos a serem adquiridos são necessários para a otimização da utilização dos ambientes em que serão instalados.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



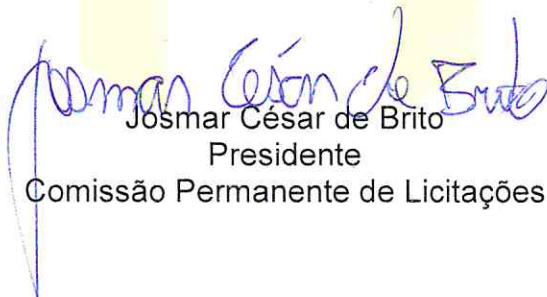
Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa fornecedora, **CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS EIRELE ME**, inscrita no **CNPJ: 29.275.166/0001-00**, foi a mais vantajosa para Administração.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 03 empresas na área do referido objeto, cotações estas em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta decisão, sendo que todas as empresas contatadas apresentaram cotações e atendem o objeto da presente licitação; em razão de apresentar cotação com menor preço, a que escolha recaiu na empresa **CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS EIRELE ME**, inscrita no **CNPJ: 29.275.166/0001-00**, cujo valor de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais), foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Departamento Administrativo desta Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2021


Josmar César de Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

EN BRANCO



CARNEIRO MATERIAL PUBLICITÁRIO – EIRELI ATO CONSTITUTIVO

SIDNEI AUGUSTO CARNEIRO, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, nascido em 23/06/1962, empresário, inscrito no CPF sob nº 447.444.809-00, portador da cédula de Identidade RG nº 2.192.646-9/SSP-PR, expedido em 27/01/2004, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1787, Zona 02, CEP 87200-354, município de Cianorte-PR, “RESOLVE” constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **CARNEIRO MATERIAL PUBLICITÁRIO – EIRELI**, e terá sede e domicílio na Av. Santa Catarina, nº 682, Sala 01, Zona 01, CEP 87.200-129, município de Cianorte-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$.95.000,00 (noventa e cinco mil reais) divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$.1,00 (um real) cada uma, 100% integralizados neste ato, em moeda corrente do País, pelo empresário:

Sidnei Augusto Carneiro 95.000 quotas total de R\$.95.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1813-0-01	Impressão de material para uso publicitário;
1813-0-99	Impressão de material de cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites;
1822-9-01	Serviços de encadernação e plastificação;
3299-0-04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
4211-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4329-1-01	Instalação de painéis publicitários;
4329-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4530-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4686-9-02	Comércio Atacadista de embalagens;
4721-1-04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
4741-5-00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0-02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4751-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 10:02 SOB Nº 41600648706.
PROTOCOLO: 178253774 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704783387. NIRE: 41600648706.
CARNEIRO MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CARNEIRO MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

4754-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5-02	Comércio varejista de artigos de armarinho;
4759-8-01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0-01	Comércio varejista de livros;
4761-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4762-8-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
4763-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2-02	Comércio Varejista de Malas, bolsas, valises e artigos de viagem;
4789-0-01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
5819-1-00	Edição de cadastros, listas e produtos gráficos;
7312-2-00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7420-0-01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
7721-7-00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7729-2-02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
8219-9-01	Fotocópias;
8219-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
8230-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9-06	Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **SIDNEI AUGUSTO CARNEIRO**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 10:02 SOB Nº 41600648706.
PROTOCOLO: 178253774 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1.704783387. NIRE: 41600648706.
CARNEIRO MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CARNEIRO MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**



operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não Titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Cianorte-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-Pr, 27 de Novembro de 2017


 Sidnei Augusto Carneiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 10:02 SOB Nº 41600648706.
 PROTOCOLO: 178253774 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704783387. NIRE: 41600648706.
 CARNEIRO MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º Tabelionato de Notas
TABELINA: Ana Paula Braga Borna
Rua Ipiranga, 81 - Centro
FONE: (41) 3429-1177 / 3418-3981
CEP 87200-264 - Cianorte - PR

Selo nº **bqqoE.UENDb.3bfco-hLr9Z.WR6Za**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **SIDNEI AUGUSTO**
CARNEIRO Dou fe. Cianorte-Paraná, 05 de dezembro de 2017
da Verdade
Em Teste

[Assinatura]
Amanda Gabriela do Carmo Rocha-Escritora Juramentada
Cod. Segurança FD913352W-308551-75
Empl: R\$7,93 - VRC: R\$40,80 - Funarpen: R\$1,98, Selo: R\$0,75 - Total: R\$50,66

1º Tabelionato de Notas
Cianorte - Paraná
Amanda G. do Carmo Rocha
ESCRITORA JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 10:02 SOB Nº 41600648706.
PROTOCOLO: 178253774 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170483387. NIRE: 41600648706.
CARNEIRO MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO – EIRELI.
CNPJ/MF n.º 29.275.166/0001-00
NIRE - 416.00648706**



SIDNEI AUGUSTO CARNEIRO, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, nascido em 23/06/1962, empresário, inscrito no CPF sob nº 447.444.809-00, portador da cédula de Identidade RG nº 2.192.646-9/SSP-PR, expedido em 27/01/2004, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1787, Zona 02, CEP 87200-354, município de Cianorte-PR, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de “**CARNEIRO MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI.**”, inscrita no CNPJ sob nº 29.275.166/0001-00, sediada na Avenida Santa Catarina, 682, Zona 01 – Sala 01 - CEP 87.200-129, município de Cianorte, Estado do Paraná, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 416.00648706, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 2017, “**RESOLVE**” alterar o seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli neste ato **VALDELANI LINO NAVES CONCIANI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte-Pr, nascida no dia 31/03/1974, empresária, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 682, Zona 01 – CEP 87.200-129, município de Cianorte, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 5.330.957-7/SSP-PR, expedido em 14/08/2015; CPF/MF n.º 695.976.779-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli neste ato o titular **SIDNEI AUGUSTO CARNEIRO**, possuidor de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) as quais vende e transfere pela sua totalidade e mesmo valor à titular ingressante **VALDELANI LINO NAVES CONCIANI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência desta alteração do ato constitutivo, o Capital no valor atual de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído pela titular ingressante:

VALDELANI LINO NAVES CONCIANI.....95.000 quotas total de R\$ 95.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A titular ingressante **VALDELANI LINO NAVES CONCIANI**, declara conhecer a situação econômica financeira atual da Eireli, ficando por tanto, subrogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA QUINTA: O titular cedente **SIDNEI AUGUSTO CARNEIRO**, dá a empresa e a titular ingressante, plena, raza e geral quitação das quotas ora transferidas, declarando para



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2019 11:16 SOB Nº 20194503798.
PROTOCOLO: 194503798 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903415449. NIRE: 41600648706.
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI.
CNP. /MF n.º 29.275.166/0001-00
NIRE - 416.00648706**

todos os efeitos legais estar pago e satisfeito de seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quer da titular ingressante ou da Eireli.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá a titular **VALDELANI LINO NAVES CONCIANI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Declara a titular ingressante da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, que girava sob nome empresarial de "CARNEIRO MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI.", doravante passará a girar sob o nome empresarial de "CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO-EIRELI", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Continuam em plenos vigores as demais cláusulas do ato constitutivo que não foram modificadas pela presente alteração.

Lavraram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-Pr, 22 de Julho de 2019

Sidnei Augusto Carneiro

Valdelani Lino Naves Conciani



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2019 11:16 SOB Nº 20194503798.
PROTOCOLO: 194503798 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1903415449. NIRE: 41600648706.
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º Tabelionato de Notas
TABELA: Ana Paula Braga Borna
Rua Ipiranga, 641 - Centro
FONE: (41) 3620-1337 / 3018-3001
CEP 07200-254 - Cianorte - PR

Selo nº 5JHDC.jHqDb.2w9co-nLZ9Z.bu77p
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de SIDNEI AUGUSTO CARNEIRO Dou fe. Cianorte-Paraná, 23 de julho de 2019

Em Teste da Verdade

Andressa Aparecida Martins - Escrevente Juramentada
Cod Segurança F3B7AX1YE-w618703-11 Exp: R\$6.41 - VRC 43.60 Funrejus R\$2.10 Selo R\$0.60 ISS R\$0.25 FADEP R\$0.42 - Total R\$11.98

1º Tabelionato de Notas
Cianorte - Paraná
Andressa Aparecida Martins
ESCREVENTE JURAMENTADA

1º Tabelionato de Notas
TABELA: Ana Paula Braga Borna
Rua Ipiranga, 641 - Centro
FONE: (41) 3620-1337 / 3018-3001
CEP 07200-254 - Cianorte - PR

Selo nº pJH1W.AqLcV.x59f8-CnfAr.UyEv
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de VALDELANI LINO NAVES CONCIANI Dou fe. Cianorte-Paraná, 24 de julho de 2019

Em Teste da Verdade

Andressa Aparecida Martins - Escrevente Juramentada
Cod Segurança F4702AN50-80526B70-GENY R\$6.41 - VRC 43.60 Funrejus R\$2.10 Selo R\$0.60 ISS R\$0.25 FADEP R\$0.42 - Total R\$11.98

1º Tabelionato de Notas
Cianorte - Paraná
Andressa Aparecida Martins
ESCREVENTE JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2019 11:16 SOB Nº 20194503798.
PROTOCOLO: 194503798 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903415449. NIRE: 41600648706.
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
CNPJ/MF n.º 29.275.166/0001-00- NIRE - 416.00648706
2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VALDELANI LINO NAVES CONCIANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte-Pr, nascida no dia 31/03/1974, empresária, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, n.º 682, Zona 01 – CEP 87.200-129, município de Cianorte, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.330.957-7/SSP-PR, expedido em 14/08/2015; CPF/MF n.º 695.976.779-20, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de “**CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI**”, inscrita no CNPJ sob n.º 29.275.166/0001-00, sediada na Avenida Santa Catarina 682, Zona 01– Sala 01 - CEP 87.200-129, município de Cianorte, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 416.00648706, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 2017, “**RESOLVE**” alterar e consolidar o seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O seu objeto que era:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1813-0-01	Impressão de material para uso publicitário;
1813-0-99	Impressão de material de cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites;
1822-9-01	Serviços de encadernação e plastificação;
3299-0-04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
4211-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4329-1-01	Instalação de painéis publicitários;
4329-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4530-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4686-9-02	Comércio Atacadista de embalagens;
4721-1-04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
4741-5-00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0-02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4751-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4754-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5-02	Comércio varejista de artigos de armarinho;
4759-8-01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0-01	Comércio varejista de livros;
4761-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4762-8-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
CNPJ/MF n.º 29.275.166/0001-00- NIRE - 416.00648706
2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



4763-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2-02	Comércio Varejista de Malas, bolsas, valises e artigos de viagem;
4789-0-01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
5819-1-00	Edição de cadastros, listas e produtos gráficos;
7312-2-00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7420-0-01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
7721-7-00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7729-2-02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
8219-9-01	Fotocópias;
8219-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
8230-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9-06	Atividades de sonorização e de iluminação.

Passa a ser a partir desta data como:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1813-0-01	Impressão de material para uso publicitário;
1813-0-99	Impressão de material de cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites;
1822-9-01	Serviços de encadernação e plastificação;
3299-0-03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
4530-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4686-9-02	Comércio Atacadista de embalagens;
4721-1-04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
4741-5-00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0-02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4751-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4754-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5-02	Comércio varejista de artigos de armarinho;



CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
CNPJ/MF n.º 29.275.166/0001-00- NIRE - 416.00648706
2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

4759-8-01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0-01	Comércio varejista de livros;
4761-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4762-8-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
4763-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2-02	Comércio Varejista de Malas, bolsas, valises e artigos de viagem;
4789-0-01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
5819-1-00	Edição de cadastros, listas e produtos gráficos;
7312-2-00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7420-0-01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
7721-7-00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7729-2-02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
8219-9-01	Fotocópias;
8219-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
8230-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Declara a titular o desenquadramento da condição de Microempresa e o enquadramento em **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos da Lei complementar nº 123/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Continua em pleno vigor as demais cláusulas do ato constitutivo e alterações que não foram modificadas pela presente alteração.

CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
CNPJ/MF n.º 29.275.166/0001-00- NIRE - 416.00648706
2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



CLÁUSULA QUARTA:

Em razão das alterações havidas e para maior facilidade e clareza, resolve a titular consolidar e adequar às demais cláusulas do ato constitutivo, de acordo com o disposto na Lei 10.406/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI.
CNPJ/MF n.º 29.275.166/0001-00
NIRE - 416.00648706

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VALDELANI LINO NAVES CONCIANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte-Pr, nascida no dia 31/03/1974, empresária, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, n.º 682, Zona 01 – CEP 87.200-129, município de Cianorte, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.330.957-7/SSP-PR, expedido em 14/08/2015; CPF/MF n.º 695.976.779-20, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de “**CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI.**”, inscrita no CNPJ sob n.º 29.275.166/0001-00, sediada na Avenida Santa Catarina, 682, Zona 01– Sala 01 - CEP 87.200-129, município de Cianorte, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 416.00648706, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 2017, “**RESOLVE**”, consolidar o ato constitutivo e demais alterações, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o nome empresarial: **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI**, e terá sede e domicílio na Av. Santa Catarina, n.º 682, Sala 01, Zona 01, CEP 87.200-129, município de Cianorte-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R\$.95.000,00 (noventa e cinco mil reais) divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$.1,00 (um real) cada uma, 100% integralizados neste ato, em moeda corrente do País, pelo empresário:

Valdelani Lino Naves Conciani.....95.000 quotas total de R\$ 95.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da EIRELI será:



CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
CNPJ/MF n.º 29.275.166/0001-00- NIRE - 416.00648706
2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1813-0-01	Impressão de material para uso publicitário;
1813-0-99	Impressão de material de cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites;
1822-9-01	Serviços de encadernação e plastificação;
3299-0-03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
4530-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4686-9-02	Comércio Atacadista de embalagens;
4721-1-04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
4741-5-00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0-02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4751-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4754-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5-02	Comércio varejista de artigos de armarinho;
4759-8-01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0-01	Comércio varejista de livros;
4761-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4762-8-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
4763-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2-02	Comércio Varejista de Malas, bolsas, valises e artigos de viagem;
4789-0-01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
5819-1-00	Edição de cadastros, listas e produtos gráficos;
7312-2-00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7420-0-01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
7721-7-00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7729-2-02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
8219-9-01	Fotocópias;
8219-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
8230-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
CNPJ/MF n.º 29.275.166/0001-00- NIRE - 416.00648706
2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



CLÁUSULA QUARTA:

A Eireli iniciou suas atividades em 15 de Dezembro 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da Eireli caberá ao Titular **VALDELANI LINO NAVES CONCIANI**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não Titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O titular da Eireli declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
CNPJ/MF n.º 29.275.166/0001-00- NIRE - 416.00648706
2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA NONA:

A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A empresa declara sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Cianorte-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato assinando-o em única via, destinado ao registro de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Cianorte-Pr, 28 de Abril de 2021

Valdelani Lino Naves Conciani



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
69597677920	VALDELANI LINO NAVES CONCIANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 11:45 SOB Nº 20212702181.
PROTOCOLO: 212702181 DE 30/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103109674. CNPJ DA SEDE: 29275166000100.
NIRE: 41600648706. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2021.
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX E PLACAS EM ACM COM IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.270,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, nº 260, Casa 16, bairro Iguaçú, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CIA PLACAS MATERIAS PUBLICITÁRIOS EIRELE ME**, CNPJ nº 29.275.166/0001-00, Inscrição Estadual nº 024792195-86, situado na Avenida Santa Catarina, 682, sala 01, bairro Zona 01, CEP: 87.200-129 – Cianorte-PR, Processo Administrativo nº 027/2021, neste ato representada pela Sra. Valdelani Lino Naves Conciani, portadora do documento de identidade nº 5.330.957-7, emitido(s) por SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.976.779-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/07, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para confecção de placa de inauguração em aço inox e confecção de placas em ACM com identificação para o estacionamento, conforme especificações, prazos e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, documento este que passa a ser parte integrante do presente contrato, como se nele transcrito estivesse

1.2 Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de dispensa de Licitação 027/2021.

1.3 As quantidades poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, adstrito a vigência da garantia dos serviços, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para prestação de serviços, podendo a de execução ser prorrogada, por interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

2.1.1 Caso a Contratada não inicie a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido na Autorização expedida pela Câmara, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Câmara se reserva o direito de cancelar a Autorização expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais).

3.1.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 03 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços e 10 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.2. A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.1 Para efeito de pagamento será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.2 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fernando Diomar do Amaral nos termos da Lei 8.666/93;

6.2 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

6.3 O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contrato, indicando horário, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/95, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

7.1.2 Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

7.1.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

7.1.4 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

7.1.5 Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização.

7.1.7 A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

8.1.2 Solicitar à Contratada as entregas de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecimento no Termo de Referência.

8.1.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

8.1.4 Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;

8.1.5 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução do presente contrato será entrega única, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para prestação de serviços, podendo a de execução ser prorrogada, por interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao **CONTRATANTE**.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.1.1 Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, caso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois (2) anos.



10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação ou descontados dos pagamentos devidos.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com O **CONTRATANTE**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

10.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, observados os prazos fixados na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO

11.1 É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1 Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

11.1.2 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.3 Negociar ou efetuar a cobrança da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**;

11.1.4 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

12.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material no recebimento;

12.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

12.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-á pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto Termo de Referência, tendo plena validade entre as partes contratantes;

14.2 A tolerância de qualquer das partes relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

14.4 O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

14.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE
CONTRATANTE

CIA PLACAS MATERIAS
PUBLICITÁRIOS EIRELE ME



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Processo nº 027/2021



Solicito a este Departamento Jurídico parecer quanto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX E CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM COM IDENTIFICAÇÃO PARA O ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto de 2021.

Thaynara Carvalho Murata

Depto Administrativo.

EM BRANCO



PARECER JURÍDICO Nº 16/2021

ASPECTOS GERAIS

Instauração: 05/07/2021

Processo Administrativo: 027/2021

Departamento Solicitante: Departamento Administrativo

Assunto: Contratação de empresa especializada para confecção de placa de inauguração em aço inox e confecção de placas em ACM com identificação para o estacionamento da nova sede do Poder Legislativo.

1. FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para fins de obter dispensa de licitação para a *“Contratação de empresa especializada para confecção de placa de inauguração em aço inox e confecção de placas em ACM com identificação para o estacionamento da nova sede do Poder Legislativo”*

A justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo consta as fls. 03 e pode ser assim transcrita: “a presente contratação se faz necessária considerando que a placa de inauguração é material histórico e as placas de estacionamento são essenciais para manter a ordem na nova sede do Prédio Legislativo”.

Após a juntada do Termo de Referência (fls. 05-08), orçamentos (fls. 03-04), constatação de existência de dotação orçamentária (fls. 12), o processo foi encaminhado para parecer da Comissão Permanente de Licitações (Parecer 003/2021). Referido órgão destacou que os orçamentos apresentados encontravam-se vencidos. Daí a necessidade de regularização (fls. 14/15).

Orçamentos novos e certidões apresentadas às fls. 16-35.

Parecer n. 004/2021 da Comissão Permanente de Licitações foi apresentado as fls.36-38. Opinou pela dispensa da licitação.

O processo administrativo nº 27/2021 foi encaminhado para o Departamento Jurídico.

2. ASPECTOS LEGAIS

2.1. Aspectos Formais

Verifica-se que os aspectos formais do processo estão corretos:

- (i) as folhas foram devidamente numeradas e inutilizadas no verso;
- (ii) todos os pareceres estão devidamente identificados e assinados;
- (iii) há parecer técnico indicando a dispensa de licitação;

Com isso, tem-se que o processo se encontra apto para análise do mérito e emissão de parecer conclusivo. Não há necessidade de minuta de contrato.

EM BRANCO



2.2. Aspectos Materiais: possibilidade de dispensa de licitação

Verifica-se, no presente caso, que é possível a dispensa de licitação para a “*compra de bandeiras e mastros para gabinetes dos vereadores e bandeiras externas para a entrada do prédio novo da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande*” por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 24, II da Lei 8.666/93, que assim prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o artigo 23, II, “a” acima mencionado, prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Os valores acima foram majorados por meio da Lei nº 9.648/1998. Posteriormente, em 2018, o Decreto Federal nº 9.412/2018 aumentou em 120% os valores da modalidade. Graças ao ato administrativo normativo, as obras e serviços de engenharia tinham o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Referido limite assou a ser de R\$ 33 mil (trinta e três mil reais). Já as compras e serviços comuns, que anteriormente, tinham o limite de até R\$ 8 (oito mil reais) passaram a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Considerando, portanto, que o valor estipulado pelo inciso II do artigo 24 é de 10% do valor previsto no artigo 23, II, “a”, isto é, hoje, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), bem como que o serviço que se pretende contratar, conforme menor orçamento, resultaria em gasto total de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), tem-se como possível a dispensa de licitação, sobretudo por se tratar de compra que se enquadra no inciso II do artigo 24 da lei supracitada.

Encontra amparo a pretensão, ademais, no artigo 34, II da Lei Estadual 15.608/2007.

Sobre a dispensa do processo de licitação, Marçal Justen Filho esclarece que:

“(...) em algumas situações, embora viável a competição entre particulares, a licitação é objetivamente inconveniente, porque os potenciais benefícios obtidos serão inferiores a desvantagens previstas. Essa ponderação de interesse conduz o legislador a dispensar a licitação. Assim se passa, por exemplo, com certames que versam sobre contratos com valor econômico reduzido.”¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. SP: RT, 13 edição, 2018, p 446.

EM BRANCO



Assim sendo, considerando o valor da compra pretendida, que, por ser reduzido, se enquadra nas hipóteses legais, constata-se que é possível a dispensa de licitação para aquisição de carteiras com brasão para os vereadores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela autorização da dispensa de licitação para aquisição do serviço objeto do presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro 2021.

MARINA MICHEL
DE MACEDO
MARTYNYCHEN

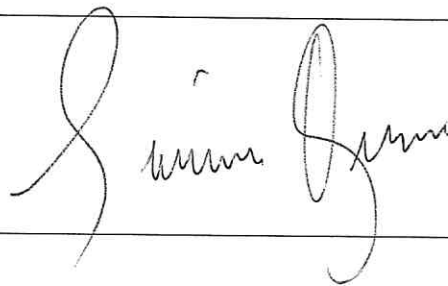
Assinado digitalmente por MARINA
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN
DN: CN=MARINA MICHEL DE MACEDO
MARTYNYCHEN, O=BR, OU=Fazenda
Rio Grande,
c=BR, email=marina@camara-vereadores.com.br
Date: 2021.10.25 11:13:08 -03'00'



Marina Michel de Macedo Martynychen
OAB/PR 36.786

EM BRANCO

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA



EM BRANCO

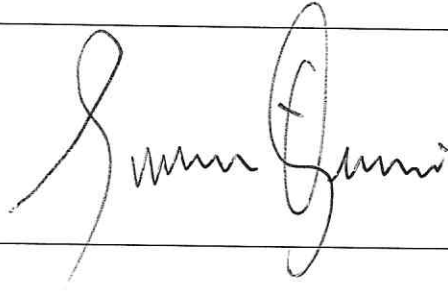
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Alexandre Gravena



EM BRANCO

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA



EM BRANCO

ALESANDRO BORDIGNON WEISS

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD


FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL

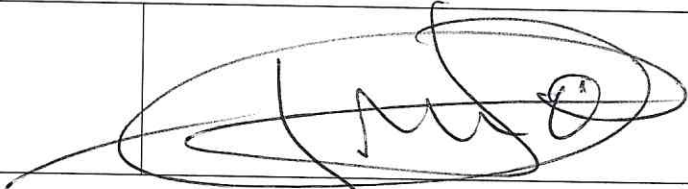
GILMAR JOSÉ PETRY


JOSE CARLOS BERNARDES

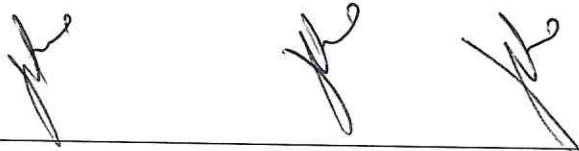
JOSE CARLOS BRANDÃO

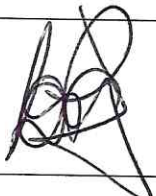
EM BRANCO

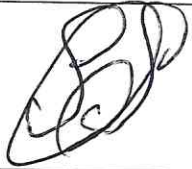
JOSÉ CARLOS SZADKOSKI	
-----------------------	--

JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR	
---------------------------------	--

JULIO CESAR DA SILVA	
----------------------	---

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO	
---------------------------------------	--

LEONARDO DE PAULA DIAS	
------------------------	--

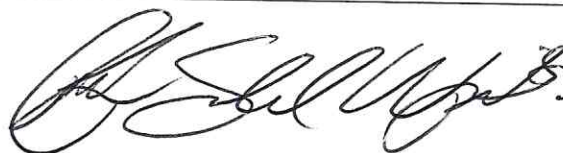
LUIZ SERGIO CLAUDINO	
----------------------	--

EM BRANCO

RAFAEL NUNES CAMPANER



RENAN GABRIEL WOZNIACK

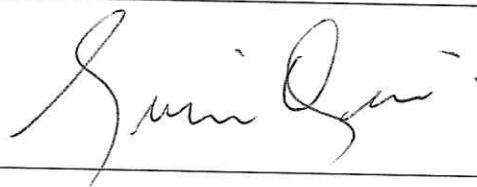


EM BRANCO

ALESANDRO BORDIGNON WEISS



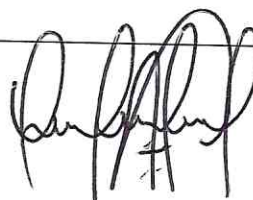
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA



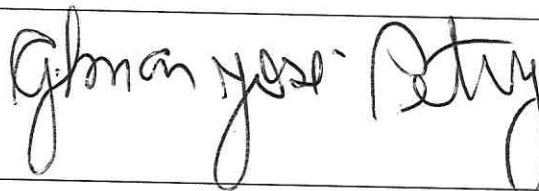
DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD



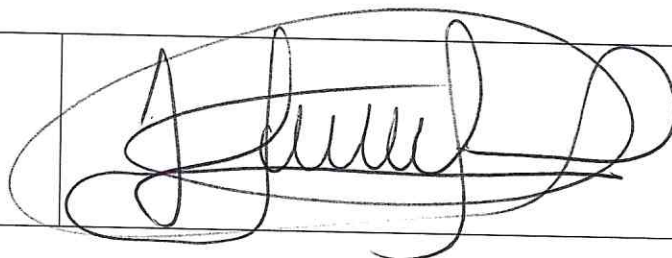
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL



GILMAR JOSÉ PETRY



JOSE CARLOS BERNARDES



JOSE CARLOS BRANDÃO

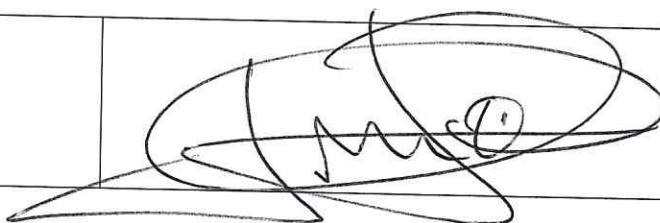


EM BRANCO

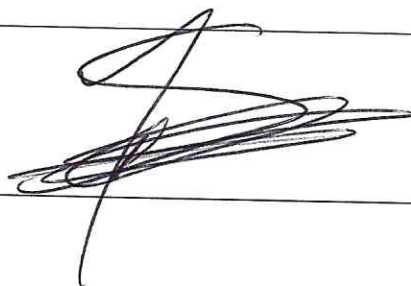
JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

Paulo

JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR



JULIO CESAR DA SILVA



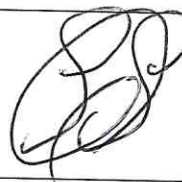
JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO



LEONARDO DE PAULA DIAS

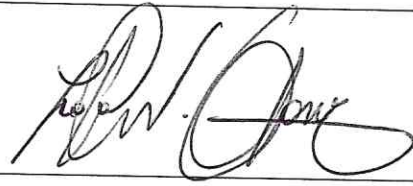


LUIZ SERGIO CLAUDINO



EM BRANCO


RAFAEL NUNES CAMPANER

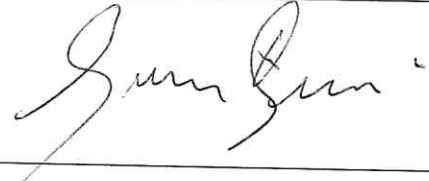



RENAN GABRIEL WOZNIACK

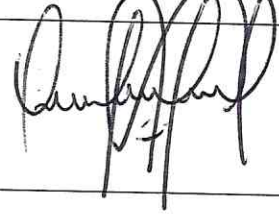


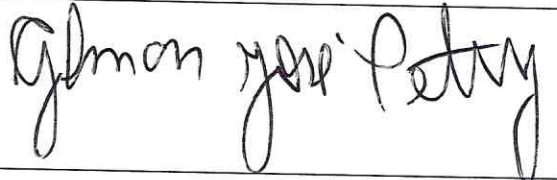
EM BRANCO

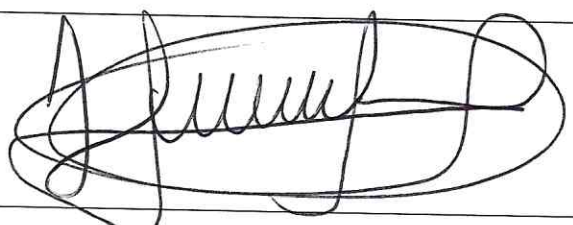
ALESANDRO BORDIGNON WEISS	
---------------------------	--

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA	
------------------------------	--

DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD	
-------------------------------	--

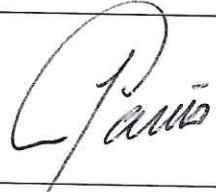
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL	
---------------------------	--

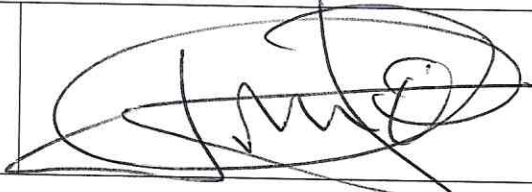
GILMAR JOSÉ PETRY	
-------------------	--

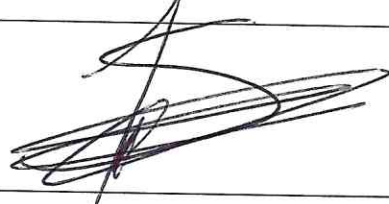
JOSE CARLOS BERNARDES	
-----------------------	--

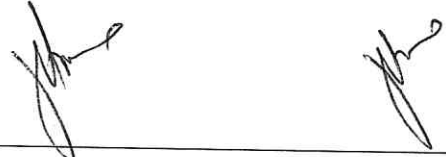
JOSE CARLOS BRANDÃO	
---------------------	--

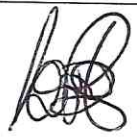
EM BRANCO

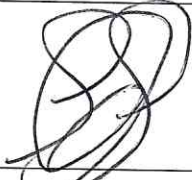
JOSÉ CARLOS SZADKOSKI	
-----------------------	--

JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR	
---------------------------------	--

JULIO CESAR DA SILVA	
----------------------	---

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO	
---------------------------------------	--

LEONARDO DE PAULA DIAS	
------------------------	--

LUIZ SERGIO CLAUDINO	
----------------------	--

EM BRANCO



RAFAEL NUNES CAMPANER

RENAN GABRIEL WOZNIACK

EM BRANCO



Horiamaffamada

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2021-2024

MESA DIRETIVA


ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
PRESIDENTE


ALESANDRO BORDIGNON WEISS
VICE-PRESIDENTE


LUIZ SERGIO CLAUDINO
2º VICE-PRESIDENTE


FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
1º SECRETÁRIO


JOSE CARLOS BERNARDES
2º SECRETÁRIO

VEREADORES


DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD


GILMAR JOSÉ PETRY


JOSÉ CARLOS BRANDÃO


JOSÉ CARLOS SZADKOSKI


JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR


JULIO CÉSAR DA SILVA


JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO


LEONARDO DE PAULA DIAS


RAFAEL NUNES CAMPANER


RENAN GABRIEL WOZNIACK

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro 2021.

EM BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664 Fax: 41 3627-1664
RUA FARID STEPHENS, N.º 179
C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 73/2021

Processo Administrativo: 37/2021
Processo Nr.: 29/2021
Data do Processo: 27/10/2021
Data da Homologação: 27/10/2021
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/10/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2021 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 319)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI** Código: 1268 Telefone: 4436293385
Endereço: AV SANTA CATARINA,682 - SALA 01 Banco:
Cidade: Cianorte - PR - CEP: 87200-129 Agência:
CNPJ: 29.275.166/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: FUNDO ESPECIAL CAMARA MUNICIPAL
Dotações Utilizadas: 1.001.4.4.90.52.00.00.00 (21) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Compl. Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL
Condições de Pagto: mediante nota fiscal
Prazo Entrega/Exec.: 15
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX E CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM COM IDENTIFICAÇÃO PARA O ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Observações:



tem	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	uni	Placa para inauguração em aço inox gravado. Tamanho 50x70cm Base em granito		1.250,00	1.250,00
2	15,000	uni	Placa em ACM plotado em adesivo Tamanho 50x25cm		68,00	1.020,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	2.270,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.270,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2021

Diretor de Compras

EM BRANCO

Recebemos de: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI os Produtos da Nota Fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 1572
Emissão: 12/11/2021 Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Valor Total: 2.270,00		29.275.166/0001-00 - FL1/1
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	



CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI AV SANTA CATARINA - 682 - CENTRO SALA 01 (44)3629-3385 ciaplacasnfe@gmail.com 87200-129 CIANORTE - PR	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 1572 - FL 1 / 1 SERIE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 41-2111-29.275.166/0001-00-55-001-000.001.572-144.207.442-0 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Natureza de Operação VENDA DE MERCADORIA - 5.101	
Inscrição Estadual 90772397-63	Inscr Estadual do Subst. Tributário	CNPJ 29.275.166/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
Nome / Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ / CPF 00.442.239/0001-11	Data Emissão 12/11/2021
Endereço RUA FARID STEPHENS - 179		Bairro / Distrito PIONEIROS	CEP 83833-008
Município FAZENDA RIO GRANDE	Fone / Fax (41)3627-1664	UF PR	Inscrição Estadual 14:03:03

FATURA	
---------------	--

CALCULO DO IMPOSTO					
de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base de Cálculo do ICMS Substituição	0,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00
Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Total dos Produtos	2.270,00
Valor do IPI	0,00	Valor Total da Nota	2.270,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
Razão Social	Frete por Conta 0 - Emitente 2 - Terceiros 1 - Destinatário 9 - Sem Frete	Código ANTT <input checked="" type="checkbox"/> 9	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CNPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Especie	Marca	Numeração 0	Peso Bruto 0,00	Peso Líquido 0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC	BASE CALC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
896	PLACA ACO INOX 50x70CM COM BASE EM GRANITO	72193400	102	5.101	UN	1,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
957	PLACA EM ACM PLOTADO EM ADESIVO TAMANHO	76061290	102	5.101	UN	15,00	68,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	-------------

DADOS ADICIONAIS Informações Complementares AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO - 73/2021 / PROCESSO ADMISNITRATIVO 37/2021 / PROCESSO NUMERO - 29/2021 - EMEPNHO ORDINARIO - 319 / DADOS PARA DEPOSITO - BANCO DO BRASIL AG: 0618-1 / CC: 63133-7 / CHAVE PIX: 29.275.166/0001-00 Valor Aprox. dos Tributos R\$ 276,06 (12,16%) Fonte: IBPT	Reservado ao Fisco
--	--------------------

1

1

(

)



De: André

Para: Thaynara

Tendo em vista que as placas foram recebidas e instaladas, solicito o encerramento e arquivamento do processo 027/2021.

André Luís Pereira Alves Carneiro
Compras

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned above the typed name.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Processo Administrativo n. 027/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de placa de inauguração em aço inox e confecção de placas em ACM com identificação para o estacionamento da nova sede do Poder Legislativo

De: Departamento Administrativo
Para: Controle Interno

Prezada Jane,

Diante da conclusão do Processo Administrativo n. 027/2021, na modalidade **dispensa**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para confecção de placa de inauguração em aço inox e confecção de placas em ACM, encaminho ao Controle Interno o supramencionado, para análise e parecer final de regularidade.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2021.


Thaynara Carvalho Murata
Diretora Administrativa

()

()



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Parecer Controle Interno 007/2022

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2022

PROCESSO:	027/2021
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a confecção de placa de inauguração em aço inox e confecção de placas em acm com identificação para o estacionamento da nova sede do Poder Legislativo.

Do Processo,

Chega ao Controle o Processo supra para análise quando aos procedimentos realizados durante o trâmite administrativo, o mesmo tem início ainda no Exercício de 2021.

Verifica-se que há no processo na página 01 o referido Termo de Abertura com a descrição do objeto a ser contratado, justificativa bem como informação de quem realizou a abertura.

Há ainda na página 01 justificativa, a qual menciona a necessidade de aquisição da placa por se tratar de inauguração por ser material histórico e as placas de estacionamento essenciais para manter a ordem na nova sede do prédio considerando haver estacionamento coberto para os gabinetes e diretoria.

O Termo de Referência está na página 05, contendo na sequência a descrição do objeto, a justificativa, a motivação, a classificação do objeto, o detalhamento utilizado na pesquisa de mercado, as obrigações do contratante e da contratada, entrega, pagamento, o prazo de execução e a informação de como será adquirida a dotação orçamentária.

Nas páginas de 02 a 04 estão os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, onde verificou-se que foram realizados 3 (três) orçamentos apenas, não há certidões de FGTS, INSS ou a informação se as empresas estão cadastrada no site do Tribunal de Contas do Paraná com Impedidos de Licitar, bem como o cartão do CNPJ justificando o ramo de atividade de cada empresa.

O referido Termo tem aprovação do Ordenador de Despesa, na página 09 datado de 05 de julho de 2021.

Na página 11 há por fim o mapa de preços, obtendo o menor valor total de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), com indicação orçamentária na página 12, sendo positiva, satisfatória nas dotações de serviços de Pessoa Jurídica e Permanente (DO 08 / 10), datado de 07 de julho de 2021.

A Comissão de Licitação avaliou o processo e identificou que uns dos orçamentos apresentados encontrava-se vencido, retornando para adequação e atualização dos orçamentos pelo setor de Compras, o Parecer n.º 003/2021 da Comissão encontra-se nas páginas de 14 e 15, datado de 19 de agosto de 2021.

Parecer CI 007/2022

1

Faint vertical text or markings running down the center of the page.

()

()



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Novos orçamentos foram anexados entre as páginas 16 a 35, onde todos os orçamentos contem cartão de CNPJ, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

O Parecer da Comissão de Licitação às páginas 36, 37 e 38 confirmou os valores apurados e enviou para finalização por Dispensa de Licitação em virtude dos artigos 24, II e 23, II da Lei n.º 8.666/93, Lei de Licitações.

Anexo ao processo há o Contrato Social da empresa vencedora e o envio ao Departamento Jurídico para emissão e Parecer quanto a modalidade adotada, juntamente com a minuta de contrato a ser firmado através da Dispensa de Licitação.

Entre as páginas 61 e 63 o Parecer Jurídico analisou os fatos, aspectos gerais, materiais e legais e concluiu pela autorização da dispensa de licitação do presente processo, assinado em 25 de outubro de 2021.

Houve ainda a aprovação do modelo final apresentado pela empresa vencedora por cada gabinete, bem como a conferência de assinatura na placa dos vereadores da Gestão, e a emissão do empenho adjudicando a objeto para a vencedora, sob número 319/2021, utilizando apenas a dotação de material permanente.

Foi anexada nota fiscal e o encerramento do processo, sendo enviado a este Controle na data de 08 de fevereiro de 2022 para Parecer Final de Regularidade, estando paginado até o momento na numeração 79.

Do Parecer,

A tramitação ocorreu de forma satisfatória contemplando todas as fases de abertura, descrição do objeto, justificativa, autorização, levantamento de custos, mapa de preços, indicação e disponibilidade orçamentária, análise e parecer da Comissão de Licitações, Parecer autorizativo do Departamento Jurídico e Empenho.

O processo cumpriu os requisitos para aquisição por Dispensa de Licitação considerando o valor apurado, mesmo motivo que pressuponho não haver o contrato anexado como minuta.

Diante do exposto opto pelo arquivamento do mesmo uma vez que o mesmo encontra-se Regular.

Importante ressaltar que o parecer do Controle Interno se refere ao trâmite do processo, ao cumprimento das etapas citadas que ocorreram satisfatoriamente, não cabendo a este Controle Interno neste momento adentrar ao quesito de valores uma vez que essa fiscalização é realizada de forma preventiva por este Departamento no acompanhamento do processo durante seu seguimento juntamente com a Administração.

É o parecer,

Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

CONTROLE INTERNO


Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Parecer 01 0071/2022

2

()

()

PROCESSO Nº 027/2021	Rubrica 	Folhas nº 82
--------------------------------	--	-----------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 06 de junho de 2022, à fls. 82 faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º I do processo n.º 027/2022 que dispõe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM COM IDENTIFICAÇÃO PARA O ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.**

Eu,  Thaynara Carvalho Murata, subscrevi.

